

Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.024, DE 27 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre reposição nos valores da Escala de Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Reginópolis e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder reposição nos atuais valores dos vencimentos de que trata a Escala prevista no Anexo V, da Lei Municipal n.º 1.080, de 23/04/87, à base de 8,00 % (oito por cento), com efeito retroativo ao dia primeiro de abril de 2.009.

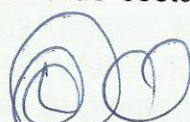
ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 27 de abril de 2009.


MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 27 de abril de 2009.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico